



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 241/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 100/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO
DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NA-
TALINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168/F000)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003271

(ano/mês/número do protocolo)

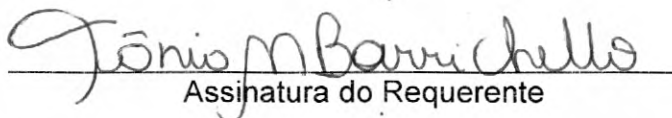
Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 10/10/18
Requerente.: EDINA ACCORSI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONFECÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS P/ AS DECORAÇÕES NATALINAS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/10/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para confecção de móveis decorativos para as decorações natalinas, na modalidade em que se enquadrar, conforme croqui e especificações em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2018.

Édina Acorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal, visando proporcionar aos Munícipes e demais visitantes uma Comemoração das Festas Natalinas, através de várias atividades neste período, como apresentações artísticas, atividades físicas, atividades culturais entre outras, também faz a decoração de áreas públicas, Praça São Francisco de Assis, Praça Ginásio Deonisto Debona e Av. XV de novembro, projeto esse intitulado Natal de Luzes.

Neste ano para incrementar ainda mais o Natal de Luzes, pretende-se construir a Manjedoura (Estábulo) para instalação do Presépio na Praça São Francisco de Assis.

Na Praça do Ginásio Deonisto Debona, a construção de um pergolado e de uma Casa da Árvore, desta forma oportunizando a visitação e recreação da população Chopinzinhense e demais visitantes.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2018.

Édina Acorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA: 10/10/2018****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA DECORAÇÃO NATALINA R\$ 14.900,00.**

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes sob nº 3271/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.	6.400,00	6.400,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.	1.300,00	1.300,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.	7.200,00	7.200,00
TOTAL					14.900,00

Valor total da pesquisa de mercado	14.900,00
------------------------------------	-----------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2018.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção de móveis decorativos para as decorações natalinas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração natalina faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos natalinos, que farão parte da decoração natalina.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Local de execução dos serviços:**
 - 5.1.1.** Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.
 - 5.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 5.1.3.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos através do Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos:

6.2 A responsabilidade técnica ficará a cargo do engenheiro civil, Senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA/PR 138.208/D, conforme ART nºs 20183701767 - 20183735718.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 Fiscal Gracieli Demartini.

6.4 Fiscal Substituto Fernanda Patel.

6.5 A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

8.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.5 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, conforme cronograma será de 30 (tinta) dias a partir da emissão da ordem serviço e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

11.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

13.1 Divisões de Planejamento e Projetos.

13.2 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS

Jovani Martins

Chopinzinho, outubro de 2018.



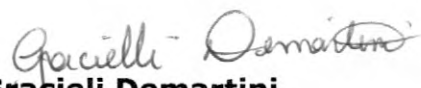
Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos



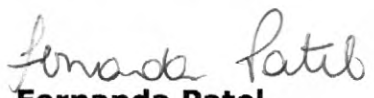
Édina Acorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.



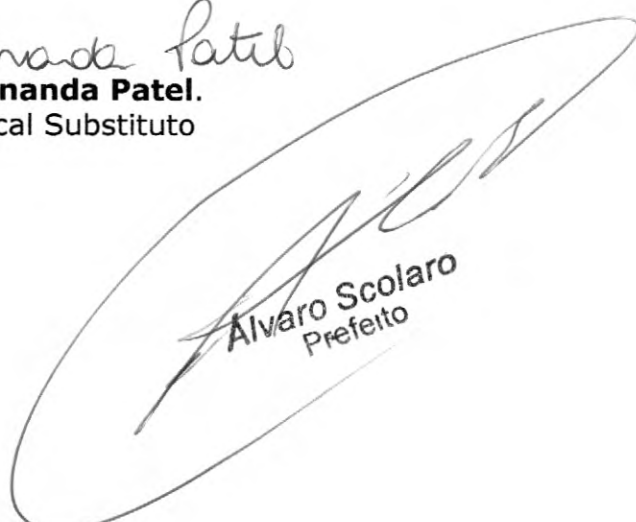
Gracieli Demartini

Fiscal do Contrato

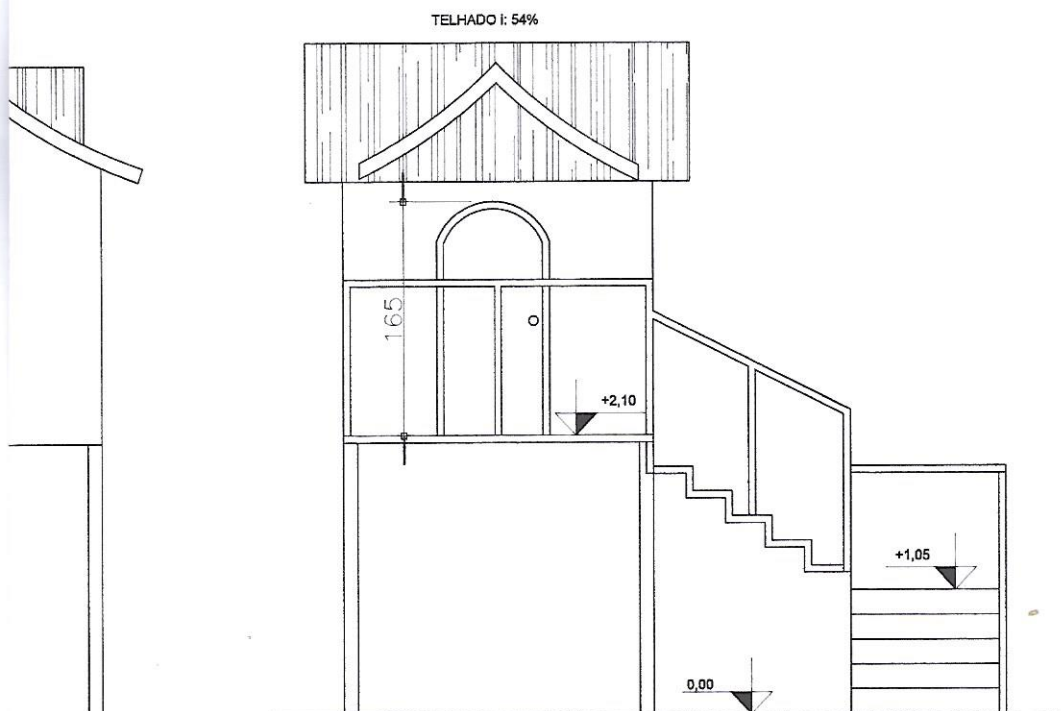


Fernanda Patel.

Fiscal Substituto

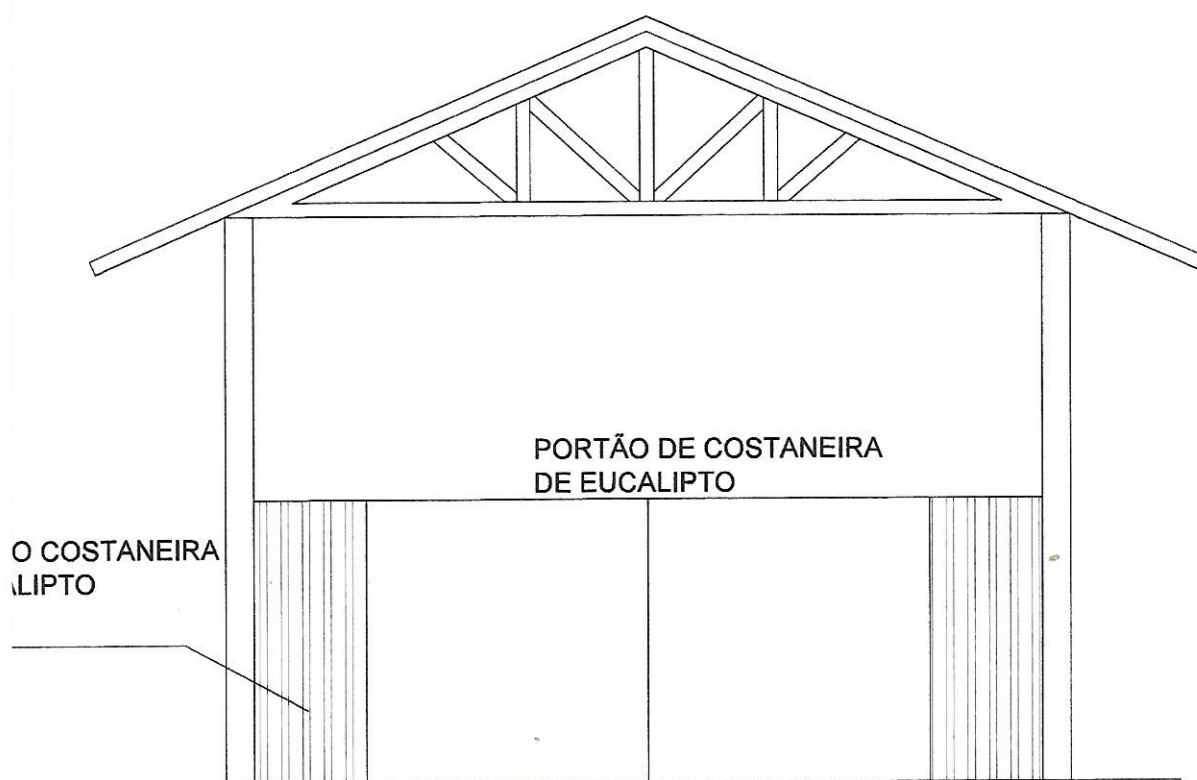


Alvaro Scolaro
Prefeito

**VISTA LATERAL**

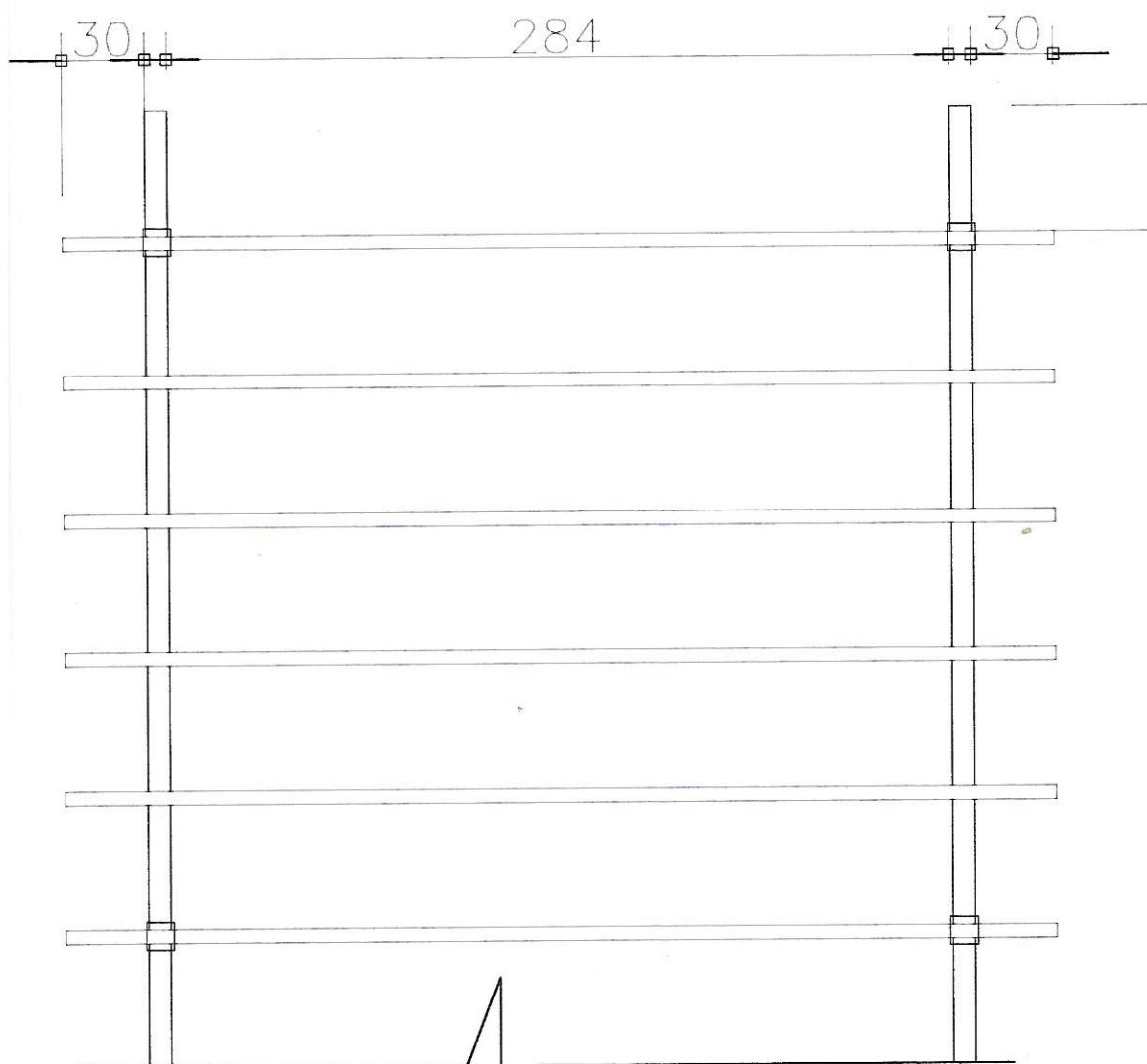
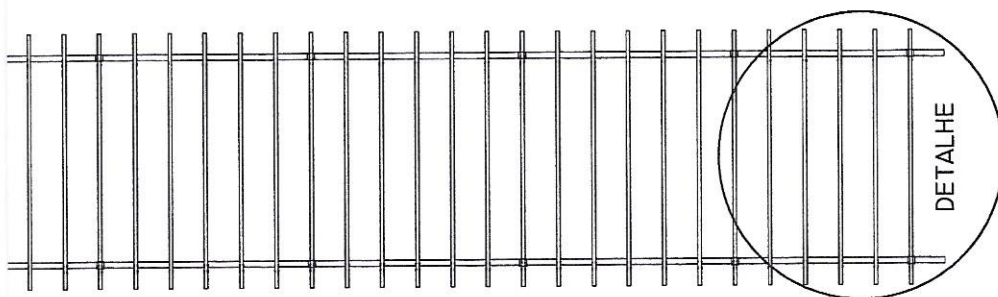
ESCALA: 1/50

Chefe do Executivo Municipal  Alvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO	Desenho Técnico: CASA DE MADEIRA Resp. Técnico: Ronaldo	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO Escala: INDICADA Data: SET/2018 Revisão: R00 P02/03
---	--	--

**VISTA FRONTAL**

ESCALA: 1/25

Chefe do Executivo Municipal  Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITO	Desenho Técnico: ESTÁBULO	Obra: NATAL LUZ - CHOPINZINHO			
	Resp. Técnico: Ronaldo	Escala: INDICADA	Data: SET/2018	Revisão: R00	P01/03

**DETALHE**

ESCALA: 1/25

Chefe do Executivo Municipal

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO

Desenho Técnico:

PERGOLADO

Resp. Técnico: Ronaldo

Obra:

NATAL LUZ - CHOPINZINHO

Escala:

INDICADA

Data:

SET/2018

Revisão:

R00

P03/03

ORÇAMENTO

OBJETO: Construção de Móveis Decorativos e Pergolado Para decoração Natalina

EMPRESA: Parque Parque Nossa Senhora Aparecida
CNPJ: 23.279.947/0001-89
FONE: (46) 991052839 Wt (46) 991224652 Wt
NOME P/ CONTATO: Delair ou Erica
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 24.09.2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.		6.400,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.		3.500,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.		7.200,00


(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

_____, ____/____/____

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.279.947/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2015
NOME EMPRESARIAL ERICA DIANE SFREDO 01909833967			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESQUE PAGUE NOSSA SENHORA APARECIDA.			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-02 - Peixaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CH LINHA VITORIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO dado_bola@hotmail.com		TELEFONE (46) 9122-4652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/10/2018 às 15:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO**OBJETO:** Construção de Móveis Decorativos e Pergolado Para decoração Natalina

EMPRESA: GUSTAVO COMELLI – ME (MADEIRAS COMELLI)

CNPJ:15.587.448/0001-20

NOME P/ CONTATO: 46 98813-2185_

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO 09/10/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.	6.500,00	6.500,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.	1.300,00	1.300,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.	7.860,00	7.860,00
TOTAL					15.660,00

15.587.448/0001-20**GUSTAVO COMELLI - ME**

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Rua Paraná, s/nº - Bairro Cristo Rei

85560-000 - Chopinzinho - PR

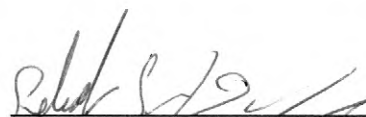
CHZ PR 09/10/18

ORÇAMENTO

OBJETO: Construção de Móveis Decorativos e Pergolado Para decoração Natalina

EMPRESA: SEBASTIÃO DELIZADO DE SOUZA
 CNPJ: 28.098.709/0001-90
 FONE: 46 99970 8276
 NOME P/ CONTATO: SEBASTIÃO
 DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 09/10/18

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.		6.700,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.		5.700,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.		7.600,00



(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHZ PR. 09/10/18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/10/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA DECORAÇÃO NATALINA

VALOR R\$: R\$ 14.900,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

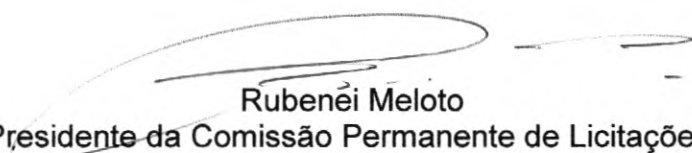
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DECORATIVOS PARA O NATAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de móveis de madeira para decoração natalina, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenêi Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

21

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

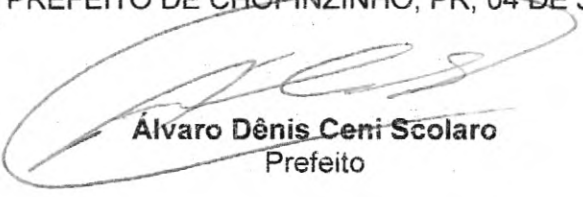
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE, DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

22

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

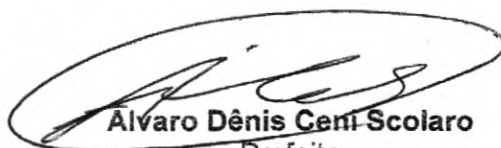
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3271/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2018

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEC-
ÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORA-
ÇÃO NATALINA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, ca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

racterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

31

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou pre-feitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os móveis/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, montados e instalados na Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio Deonisto Debona, Chopinzinho - PR.

8.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, segu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após as medições dos serviços executados que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168/F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

14.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

14.5 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

14.6 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.7 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

14.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

14.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

14.11 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

14.12 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

14.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

14.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

14.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

14.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

14.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

14.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

14.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

14.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

14.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

14.24 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

14.26 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

14.27 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

14.28 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

35

CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Gracielli Demartini, CPF: 044.883.909-19, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à auto-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

riedade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

20 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.	6.400,00	6.400,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto. De acordo com informações em croqui.	1.300,00	1.300,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.	7.200,00	7.200,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$					14.900,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

40

CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção de móveis decorativos para as decorações natalinas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração natalina faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos natalinos, que farão parte da decoração natalina.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Local de execução dos serviços:**
 - 5.1.1.** Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.
 - 5.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 5.1.3.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos através do Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos:

6.2 A responsabilidade técnica ficará a cargo do engenheiro civil, Senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA/PR 138.208/D, conforme ART nºs 20183701767 - 20183735718.

6.3 Fiscal Gracieli Demartini.

6.4 Fiscal Substituto Fernanda Patel.

6.5 A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

8.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.5 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

9.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, conforme cronograma será de 30 (tinta) dias a partir da emissão da ordem serviço e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

11.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

13.1 Divisões de Planejamento e Projetos.

13.2 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS

Jovani Martins

Chopinzinho, outubro de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega/Execução: Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona – Chopinzinho-PR

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 241/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os móveis/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, montados e instalados na Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio Deonisto Debona, Chopinzinho – PR.

2.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após as medições dos serviços executados que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168/F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.5 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

8.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.7 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.11 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

8.12 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

8.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

8.24 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.25 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

8.26 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.27 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

8.28 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Gracielli Demartini, CPF: 044.883.909-19, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal substituto

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2018, às __:__(____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 241/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para abertura do Processo Licitatório n.º 241/2018 – Pregão Presencial – cujo objeto é contratação de empresa para confecção de móveis de madeira para decoração natalina.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte apresentou justificativa (fl.04), nos seguintes termos: "A Prefeitura Municipal, visando proporcionar aos Munícipes e demais visitantes uma Comemoração das Festas Natalinas, através de várias atividades neste período, como apresentações artísticas, atividades físicas, atividades culturais, entre outras, também faz a decoração de áreas públicas, Praça São Francisco de Assis, Praça Ginásio Dionisto Debona e Av. XV de Novembro, projeto esse intitulado Natal de Luzes/ Neste ano para incrementar ainda mais o Natal de Luzes, pretende-se construir a manjedoura (estábulo) para instalação do Presépio na Praça São Francisco de Assis/ Na Praça do Ginásio Deonisto Debona, a construção de um pergolado e de uma Casa da Árvore, desta forma oportunizando a visitação e recreação da população chopinzinhense e demais visitantes."

O termo de referência (fls. 06).

Projeto Básico (Fls. 07/14).

Orçamentos (fls. 15/18).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme fl. 19.

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável à contratação, na modalidade PREGÃO, conforme consta em fl. 20.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 23).

A Minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato e Anexos (fls. 24/57).

Vieram os autos para parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

É o relatório.

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cumpra a esta procuradoria mencionar os pressupostos para a contratação mediante a modalidade Pregão, dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

No que se refere à utilização da Modalidade Pregão para a contratação deste objeto, cabe veicular o tirocínio de Marçal Justen Filho:

4.4.5) Qualidade circunstancial e não atributo essencial

A qualidade de "comum" não é um atributo essencial ao bem ou serviço, mas se trata de uma qualidade externa ao bem ou serviço. Portanto, não é possível reconhecer a existência de um bem ou serviço comum pelo exame dele próprio. Tal como acima afirmado, somente se podem licitar por meio de pregão os bens ou serviços *disponíveis no mercado*. Daí se segue a necessidade de examinar o mercado, para

4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

verificar se o objeto está ou não disponível. Portanto, é impossível afirmar, por exemplo, que "computador" é bem comum. A asserção, realizada nesses termos abstratos, é absolutamente incorreta. Um computador como qualquer outro bem, *pode ser* comum. Tal ocorrerá quando a Administração objetivar a aquisição de computador disponível no mercado.

Antecipe-se, desde logo, que essa advertência é extremamente relevante a propósito da interpretação de qualquer "lista" regulamentar de bens e serviços comuns. Não basta o objeto estar referido na lista, mas é indispensável a verificação da realidade. Além do que, como observa com maestria JORGE ULISSES JACOBI FERNANDES, "mesmo em se tratando de bem ou serviço comum, pode a Administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar a qualidade ou o melhor desempenho e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, e que nos termos do art. 3º, inc. III, da lei nº 10.520/2002 sejam justificadas nos autos do processo". JUSTEN FILHO, Marçal "Pregão (Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico), São Paulo, 3ª Ed.: Dialética, 2004 Fls. 28-29).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

62
①

serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão:** (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão:** (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum, considerando que as definições para a confecção dos móveis estão contidas no Termo de Referência de forma objetiva, e as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, às fls. 12/14.

Acerca do tema, cabe veicular aos autos trecho do *slide* do curso realizado este ano no Município de Cascavel, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná- Escola de Gestão Pública: "Planejamento e Preparação de Licitação em Obras Públicas" (fls. 192/193).

Caracterização de serviços comuns: (TCU. Acórdão 2.079/07. Plenário-instalação de canteiro, demolições, escavação e transporte de solo e implantação de duas vias provisórias).

Padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Execução frequente e pouco diversificada de empresa para empresa.

Simplicidade em conformá-los no edital segundo padrões objetivos e usuais no mercado.

Ausência de variações de execução relevantes.

Prestação por uma gama grande de empresas.

"Comum não quer dizer simples. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda ser comum, no sentido de que essa técnica é

¹ Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196 > Acesso em: 10/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.”
(PEREIRA JÚNIOR, 2003)

“Serviço de engenharia pode ser considerado comum quando [...] mesmo que exija profissional registrado no CREA/CAU para execução, a atuação desse não assuma relevância em termos de custo, complexidade e responsabilidade no conjunto do serviço.” (JACOBY FERNANDES, 2006)

“Um serviço que for uma etapa de uma obra, mesmo que simples, não pode ser feito por prego.” (TCU. Acórdão 1407/12. Plenário).

Destarte, verificamos que o objeto em análise pode ser definido de forma objetiva por padrões usuais de mercado; a execução dos serviços tem pouca variação de empresa para empresa, desde que observado o Termo de Referência e Projeto Básico; os serviços podem ser executados por uma gama grande de empresas, considerando tratar-se de serviços de marcenaria e de que não se trata de serviço de natureza eminentemente intelectual.

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 24/57 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Diante do exposto, esta Procuradoria, da análise da documentação apresentada, não vê óbice à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, podendo, salvo melhor juízo, seguir o processo licitatório nos moldes propostos.

À consideração superior.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2018.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 241/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 786/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 59/63, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 17 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

65

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 100/2018

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEC-
ÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORA-
ÇÃO NATALINA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

66

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 100/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

67

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

3.4 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2 e 3.3, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, ca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

68

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

racterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

69

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.10, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

70

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

71

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

72

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou pre-feitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os móveis/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, montados e instalados na Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio Deonisto Debona, Chopinzinho – PR.

8.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, segu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

73

CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

ros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após as medições dos serviços executados que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168/F000).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

74

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

14.5 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

14.6 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.7 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

14.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

14.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

14.11 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

14.12 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

14.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

14.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

14.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

14.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

75

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

14.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

14.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

14.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

14.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

14.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

14.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

14.24 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

14.26 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

14.27 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

14.28 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

76

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Gracielli Demartini, CPF: 044.883.909-19, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à auto-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

77

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

78

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

79

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Rúbenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

80

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.	6.400,00	6.400,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.	1.300,00	1.300,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.	7.200,00	7.200,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$					14.900,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

81

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1.1 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE MÓVEIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para confecção de móveis decorativos para as decorações natalinas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para confecção de móveis para decoração natalina faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1. **PMC:** Instituição contratante - Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 3.2. **LICITANTE:** Empresa interessada em participar do certame licitatório.
- 3.3. **DPLAN:** Divisão de Planejamento e Projetos.
- 3.4. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 3.5. **CAU :** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 3.6. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.7. **RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.
- 3.8. **GFIP:** Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

4. OBJETO

Confecção de móveis decorativos natalinos, que farão parte da decoração natalina.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Local de execução dos serviços:
 - 5.1.1. Praça São Francisco de Assis e Praça Ginásio de Esportes Deonisto Debona, Chopinzinho, Paraná.
 - 5.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
 - 5.1.3. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços ficará a cargo da Divisão de Planejamento e Projetos através do Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins Engº Civil CREA-PR 138.208/D.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos:
- 6.2 A responsabilidade técnica ficará a cargo do engenheiro civil, Senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA/PR 138.208/D, conforme ART nºs 20183701767 - 20183735718.
- 6.3 Fiscal Gracieli Demartini.
- 6.4 Fiscal Substituto Fernanda Patel.
- 6.5 A gestão do contrato ficará a Cargo de Edina Acorsi.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

82

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 O valor global estimado é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados e liberação dos respectivos saques.

8.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

9.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.3 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.4 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

9.5 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.6 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

9.10 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.11 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

83

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, conforme cronograma será de 30 (tinta) dias a partir da emissão da ordem serviço e a vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ESTADO DO PARANÁ

84

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

13.1 Divisões de Planejamento e Projetos.

13.2 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS

Jovani Martins

Chopinzinho, outubro de 2018.



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PRECOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 100/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$			

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega/Execução: Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona – Chopinzinho-PR

Local, ____ de ____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ESTADO DO PARANÁ

86

CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

87

CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 100/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

88

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 100/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

89

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

90

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

91

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 241/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 100/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os móveis/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, montados e instalados na Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio Deonisto Debona, Chopinzinho – PR.

2.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

92

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após as medições dos serviços executados que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168/F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.5 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

93

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.7 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.11 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

8.12 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 94

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

8.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

8.24 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.25 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

8.26 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.27 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

8.28 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Gracielli Demartini, CPF: 044.883.909-19, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

96

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

97

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal substituto

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

98

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

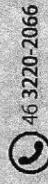
Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7249

R\$ 2,50

Iniciam as intervenções para o terminal de passageiros

Nesta semana equipes realizaram a troca de lugares de postes da rede de alta tensão na rua Ararigóia, na lateral da Prefeitura de Pato Branco. O local vai abrigar o terminal de passageiros do transporte público. Outra alteração futura será a mudança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 036/2018, Resolve, - TORNAR PÚBLICO: I-A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Estagiário / Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ANA PAULA OLIVEIRA BAGETTI

II – O convocado deverá comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, junto ao Paço Municipal, no dia 23 de outubro de 2018, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – No ato da apresentação, para o candidato que aceitar assumir o cargo, deverá apresentar os documentos comprobatórios informados no ato da inscrição, conforme item 12.1 a 12.8 do edital de abertura nº 036/2018, bem como demais documentos que vierem a serem solicitados para contratação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

REFERÊNCIA: PREGÃO 85/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. - RETIFICAÇÃO

O Município de Chopinzinho, através do presente termo, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preços 359/2018 do Fornecedor Alana Grasiela Rossi Posso 08790536908. Onde lia-se:

Rua Diogo Antônio Feijó, S/N, Bairro São Miguel, em Chopinzinho – PR

Leia-se:

Rua de Ligação Presidente Dutra, nº 4206, Centro, em Chopinzinho – PR

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2018

Pregão Presencial: nº 89/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, a Secretaria de Administração para que providencie novo termo de referência para elaboração de novo procedimento licitatório.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

DECRETO Nº 458/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017, - DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.022.326,00 (Um milhão vinte e dois mil trezentos e vinte e seis reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.677/2017 de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.038	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (283)	303	2.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (286)	303	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (291)	303	150.872,00
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (310)	303	27.128,00
3.3.71.70.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (1157)	494	300.000,00
1030200162.042	Bloco de Atenção de Média e Alta Compl. Amb e Hospitalar		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (319)	496	289.326,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (1582)	494	250.000,00
TOTAL			1.022.326,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS		
3.3.71.70.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (311)	303	183.000,00
TOTAL			183.000,00

II – excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.06.11	INCREMENTO TEMP. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (405)	550.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00	Incentivo financeiro a contrapartida do componente SAMU (300)	289.326,00
TOTAL		839.326,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Álvaro D. Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.852,04. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de Novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DO NATAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 169.535,00 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989-Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989	26.919.453/0001-00	4.830,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BD79FAE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DESERTA PP 89/2018****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA****Processo Administrativo: 224/2018****Pregão Presencial: nº 89/2018****Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.**

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Solicito ainda, com urgência, a Secretaria de Administração para que providencie novo termo de referência para elaboração de novo procedimento licitatório.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2018.

ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8B7E04FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 98/2018 - RP FERRAMENTAS TRABALHOS
MANUAIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.852,04. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B182FF96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 99/2018 - AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO PEÇAS
DECORATIVAS NATAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de Novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS COM PERSONAGENS QUE SIMBOLIZAM A COMEMORAÇÃO DO NATAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 169.535,00 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:5269F6B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 100/2018 - MÓVEIS DE MADEIRA PARA
DECORAÇÃO NATAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:44A5B341**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 45-2018****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 45/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2018, eu, **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032989	26.919.453/0001-00	4.830,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3EA6FE03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 383-2018 - DL 45-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº383/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989 - Me. CNPJ: 26.919.453/0001-00. Objeto: Contratação para captação de áudio para o Auto Natalino. Valor: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 19/10/2018. Assinam: **ÁVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, pelo Município e Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A662F762**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 547/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Vagner Luiz Antunes**, RG nº 7.351.118-6, para atuar como Fiscal do Contrato nº 303/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 091/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento da Usina de Asfalto com Mão de Obra e fornecimento de Peças Originais ou Genuína, Marca TEREX – Modelo UD 2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital,

GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS 104
COMELLI

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2018	
FORNECEDOR: Gustavo Comelli - ME	
ENDEREÇO: Linha Passo do Sol.	
CIDADE: Chopinzinho TELEFONE: 46 98813 2185	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Comelli	
CNPJ: 15.587.448/0001-20	Insc. Estadual:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.	6.400,00	6.400,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.	1.300,00	1.300,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.	7.200,00	7.200,00
Total					14.900,00

Total geral: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega/Execução: Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio de Esportes Deonisto Debona - Chopinzinho-PR

hmb

[Assinatura]

GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS 105
COMELLI

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Nome completo: Gustavo Comelli

Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 064.698.009-79

RG: 8.124.953-9

DADOS BANCARIOS:





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

106

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GUSTAVO COMELLI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0723541-6	CNPJ 15.587.448/0001-20	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/05/2012	Data de Início de Atividade 01/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ENTRADA LINHA PASSO DO SOL, SN - SALA 01, ZONA RURAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto SERVICOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA SERVICO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTORES ESTACIONARIOS E MOTOSSERRAS COMERCIO A VAREJO DE MOTORES ESTACIONARIOS, MOTOSSERRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS - FERRAMENTAS			
Capital: R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/04/2017 Número: 20170549275 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GUSTAVO COMELLI Identidade: 8.124.953-9, SESP/PR CPF: 034.698.009-79 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 26 de outubro de 2018

18/636559-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS¹⁰⁷
COMELLI

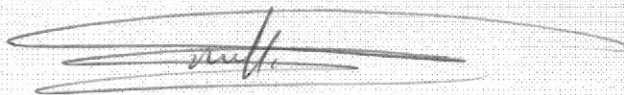
DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

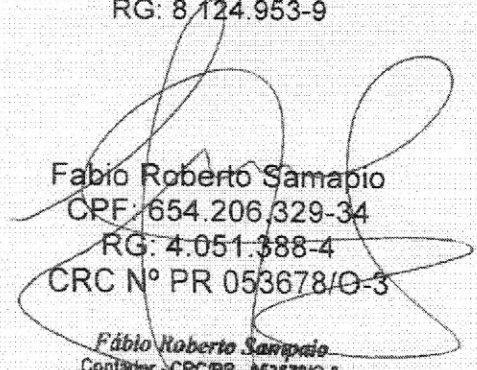
A Gustavo Comelli - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.587.448/0001-20, com endereço na Localidade de Passo do Sol, Zona Rural, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 988 2185 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil (contador), abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Gustavo Comelli
Proprietário
CPF: 034.698.009-79
RG: 8.124.953-9



Fábio Roberto Samapio
CPF: 654.206.329-34
RG: 4.051.388-4
CRC Nº PR 053678/O-3

Fábio Roberto Samapio
Contador - CRC/PR - 053678/O-3
CPF 654.206.329-34



GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: GUSTAVO COMELLI - ME

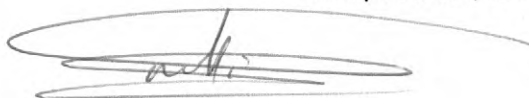
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE PASSO DO SOL - CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 15.587.448/0001-20 .FONE/FAX:(46) 98813 - 2185

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 100/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Gustavo Comelli
Proprietário
CPF: 034.698.009-79
RG: 8.124.953-9



GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS⁰⁹
COMELLI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

RAZÃO SOCIAL: Gustavo Comelli - ME

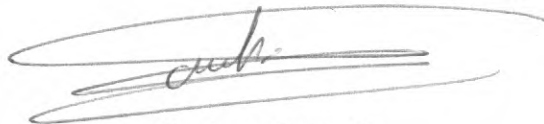
CNPJ: 15.587.448/0001-20

ENDEREÇO: Passo do Sol, Zona Rural.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o Sr. Gustavo Comelli, Carteira de Identidade n.º 8.124.953-9, inscrito no CPF n.º 034.698.009-79, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 100/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Gustavo Comelli
Proprietário
CPF: 034.698.009-79
RG: 8.124.953-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO COMELLI
CNPJ: 15.587.448/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:47 do dia 03/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2019.

Código de controle da certidão: **A6A5.D896.C26B.7570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017163951-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.587.448/0001-20**
Nome: **GUSTAVO COMELLI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: GUSTAVO COMELLI - ME
CPF/CNPJ.....: 15.587.448/0001-20
Endereço.....: RUA PARANA
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 190743
RG/Inscr.....: 0
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/10/2018.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4079/2018

Código de autenticidade da certidão: 159408213159408

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/10/2018.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 15587448/0001-20**Razão Social:** GUSTAVO COMELLI ME**Endereço:** RUA PARANA S/N SALA 01 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018**Certificação Número:** 2018101121425567056507

Informação obtida em 19/10/2018, às 09:47:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO COMELLI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.587.448/0001-20

Certidão nº: 160647009/2018

Expedição: 19/10/2018, às 09:45:09

Validade: 16/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e G U S T A V O C O M E L L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.587.448/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

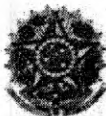
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE 41107235416		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO COMELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AUGUSTINHO COMELLI		(mãe) REGINA HELENA TOMAZI COMELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1983	IDENTIDADE (número) 81249539	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 034.698.009-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA 8 CONSTITUINTE		NÚMERO 4499	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO COMELLI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) ENTRADA LINHA PASSO DO SOL		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICIPIO Chopinzinho	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assescont01@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 62.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta e dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1610201 Atividade Secundária 1610202, 3314713, 4661300, 4744001, 4744002, 4789099, 4930202	Descrição do Objeto SERVICOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA SERVICIO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTORES ESTACIONARIOS E MOTOSERRAS COMERCIO A VAREJO DE MOTORES ESTACIONARIOS, MOTOSERRAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS - FERRAMENTAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.587.448/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 24/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000756071	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2017 10:28 SOB Nº 20170549275.
PROTOCOLO: 170549275 DE 27/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701571672. NIRE: 41107235416.
GUSTAVO COMELLI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110723541-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GUSTAVO COMELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTINHO COMELLI		(mãe) REGINA HELENA TOMAZI COMELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1983	IDENTIDADE (número) 8.124.953-9	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 034.698.009-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA 8 CONSTITUINTE			NÚMERO 4499
COMPLEMENTO CENTRO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO COMELLI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) LINHA PASSO DO SOL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assescont01@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 62.500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1610201 Atividades secundárias 1610202 4744002 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.587.448/0001-20	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) Gustavo Comelli - ME			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Nara Lucia B. Scabeni RG 5 520 714-3 Agência Regional Chopinzinho 06 DEV 2014 06 MAR. 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2014 SOB NÚMERO: 20141424133 Protocolo: 14/142413-3, DE 06/03/2014 Empresa: 41 1 0723541-6 GUSTAVO COMELLI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO COMELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) AUGUSTINHO COMELLI		(mãe) REGINA HELENA TOMAZI COMELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1983	IDENTIDADE (número) 8.124.953-9	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 034.698.009-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA 8ª CONSTITUINTE			NÚMERO 4499
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO COMELLI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARANÁ			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assescont@sudonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 62.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1610201 Atividade secundária 1610202 4744002 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Gustavo Comelli</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gustavo Comelli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Mari Lazzari</i> RG 4.359.742-5 Relatora 15/05/2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/05/2012 SOB NÚMERO: 411.072.35416 Protocolo: 12/379215-0, DE 11/05/2012 <i>Sebastião Motta</i> GUSTAVO COMELLI SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 405934* 201203405934	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.587.448/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2012
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO COMELLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST LINHA PASSO DO SOL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont01@gmail.com		TELEFONE (46) 3533-2272 / (46) 3533-2272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/10/2018 às 07:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



119

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90596214-05	15.587.448/0001-20	05/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	GUSTAVO COMELLI - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	LI PASSO DO SOL, SN, SALA 01 - ZONA RURAL - CEP 85560-000 FONE: (46) 3533-2272 - FAX: (46) 3533-2272
Município de Instalação	CHOPINZINHO - PR, DESDE 05/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 05/2012
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1610-2/01 - SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
	1610-2/02 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
Atividade(s) Econômica(s)	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.698.009-79	GUSTAVO COMELLI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/03/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90596214-05 Emitido Eletronicamente via Internet 18/02/2016 10:40:34 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

120

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201810311609162103004

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GUSTAVO COMELLI ME

CNPJ: 15.587.448/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

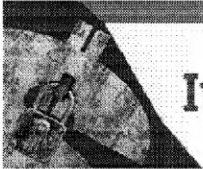
Chopinzinho/PR, quarta-feira, 31 de outubro de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut

Onerio Cambuzzi
Matrícula Funcional 1000
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



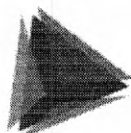
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/11/2018 às 11:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 15.587.448/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BDB.0971.2B02.6457



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	15587448000120
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15587448000120!

empresas inoaneas e suspensas - CEIS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

☐ FILTROS APLICADOS:

Busca livre:

Data da consulta: 01/11/2018 14:42:25
Data da última atualização: 01/11/2018 10:00:08

Tabela de dados

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

[<](#) ANTERIOR
 [PRÓXIMA >](#)

Visualização gráfica

Crie o gráfico deslizando a partir das opções abaixo

Handwritten signatures and marks



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 104/2012

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a GUSTAVO COMELLI - ME

Inscrição Municipal nº 190743

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 15.587.448/0001-20

com estabelecimento LOC LINHA PASSO DO SOL 0 -

atividade Serrarias com desdobramento de madeira

Serrarias sem desdobramento de madeira

Comércio varejista de madeira e artefatos

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 15 de ABRIL de 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORVINI
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente no local de funcionamento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade especificado(s).

Onelio Cambruzzi Filho
Matrícula Funcional 1654
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS¹²⁵
COMELLI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE
MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO COMELLI - ME

CNPJ: 15.587.448/0001-20

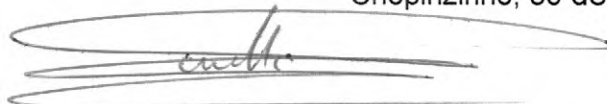
ENDEREÇO: Localidade de Passo do Sol

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 100/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Gustavo Comelli
Proprietário
CPF: 034.698.009-79
RG: 8.124.953-9



GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS 126
COMELLI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Gustavo Comelli - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.587.448/0001-20, com endereço na Localidade de Passo do Sol, Zona Rural, CEP 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 98813 2185 -, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão presencial nº 0100/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.

GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS 127
COMELLI



Gustavo Comelli
Proprietário
CPF: 034.698.009-79
RG: 8.124.953-9

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



GUSTAVO COMELLI - ME
RUA OITAVA CONSTITUINTE, 4499. CENTRO.
CHOPINZINHO - PR
46-99922-2114 / 98813-2185
gustavo@grupocomelli.com
CEP: 85560-000

MADEIRAS 128
COMELLI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA.

DECLARAÇÃO

GUSTAVO COMELLI - ME, CNPJ nº 15.587.448/0001-20, sediada na Localidade de Passo do Sol, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Gustavo Comelli
Proprietário
CPF: 034.698.009-79
RG: 8.124.953-9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

129

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia cinco de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 100/2018, para Contratação de empresa para Confecção de Móveis de Madeira para Decoração Natalina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
GUSTAVO COMELLI - ME	GUSTAVO COMELLI	ME	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
GUSTAVO COMELLI - ME	14.900,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 100/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 241/2018 - Pregão - Normal			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CON-FECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DE-CORAÇÃO NATALINA.			
Expedição: 19/10/2018		Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
GUSTAVO COMELLI - ME	GUSTAVO COMELLI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto benefi-ci	Un	6.400,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		6.400,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares	Un	1.300,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		1.300,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	7.200,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		7.200,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto benefi-ci	Un	6.400,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares	Un	1.300,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	7.200,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto benefi-ci	Un	6.400,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		6.400,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares	Un	1.300,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		1.300,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 241/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CON-FECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DE-CORAÇÃO NATALINA.		
Expedição: 19/10/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	7.200,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		7.200,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto benefi-ci	Un	6.400,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares	Un	1.300,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	7.200,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto benefi-ci	Un	6.400,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares	Un	1.300,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	7.200,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto benefi-ci	Un	6.400,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		6.400,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares	Un	1.300,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	GUSTAVO COMELLI - ME		1.300,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

132

Processo: 241/2018 - Pregão - Normal	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CON-FECÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA PARA DE-CORAÇÃO NATALINA.	
Expedição: 19/10/2018	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	7.200,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		GUSTAVO COMELLI - ME		7.200,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: GUSTAVO COMELLI - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada	Un	1,0000	6.400,0000	6.400,0000
1	2	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares)	Un	1,0000	1.300,0000	1.300,0000
1	3	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20	Un	1,0000	7.200,0000	7.200,0000
Total do Fornecedor						14.900,0000
Total Geral						14.900,0000

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 100/20018
ENVELOPE A - PROPOSTA

PROponente: GUSTAVO COMELLI - ME - ME

Endereço: LOCALINDA DE PASSO DO SOL CHOPINZINHO - PR

FONE/FAX: 46-99922-2114 / 98813-2185

CGC/CNPJ: 15.587.448/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 100/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: GUSTAVO COMELLI - ME - ME
ENDEREÇO: LOCALINDA DE PASSO DO SOL CHOPINZINHO - PR
FONE/FAX: 46-99922-2114 / 98813-2185
CGC/CNPJ: 15.587.448/0001-20



Município de Chopinzinho

135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

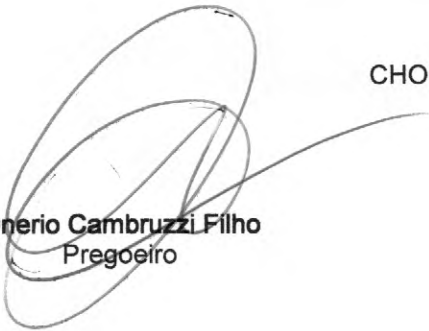
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 100/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 100/2018**, de 19 de outubro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	6.400,00	GUSTAVO COMELLI - ME
2	1.300,00	GUSTAVO COMELLI - ME
3	7.200,00	GUSTAVO COMELLI - ME

CHOPINZINHO, PR., 05/11/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

136

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 100/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 100/2018, de 19/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

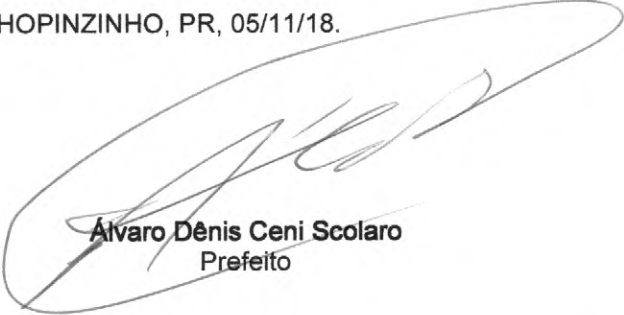
Empresa(s)	Valor Total – R\$
GUSTAVO COMELLI - ME	14.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Móveis de Madeira para Decoração Natalina. Valor Total R\$ 14.900,00. Elementos de Despesa: 2168/F000. Origem: Pregão Presencial nº 100/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

m

CONTRATO Nº 443/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GUSTAVO COMELLI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Passo do Sol, Zona Rural, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná - BR, com CNPJ nº 15.587.448/0001-20, telefone (46) 98813-2185, e-mail: gustavo@grupocomelli.com, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Gustavo Comelli**, portador do CPF nº 034.698.009-79 e do RG nº 8.124.953-9, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 241/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 100/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo casa da árvore), fabricado em madeira de eucalipto beneficiada. Contendo 03 janelas e 01 porta. Cobertura em madeira. Acabamento externo em verniz de alta resistência tipo "cetol" e interno com aplicação de selador e verniz, de acordo com informações em croqui.	6.400,00	6.400,00
02	01	01	Construção de um Móvel decorativo (tipo estábulo), fabricado em madeira de eucalipto (vigas, pilares) e cercamento e cobertura em costaneiras de eucalipto, De acordo com informações em croqui.	1.300,00	1.300,00
03	01	01	Construção de pergolado, em madeira de eucalipto, contendo 22 pilares de 10 cm x 10 cm x 320 cm, 20 vigas 8 cm x 15 cm x 320 cm e 61 vigas 5 cm x 15 cm x 360 cm. Instalação e desmontagem e armazenamento para futura montagem.	7.200,00	7.200,00
TOTAL – R\$					14.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A empresa vencedora deverá entregar os móveis/produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, montados e instalados na Praça São Francisco de Assis e Praça do Ginásio Dionisto Debona, Chopinzinho – PR.

md.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

2.3 - O prazo de execução/entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, após as medições dos serviços executados que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140

m

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.04.13392.2.033.4.4.90.52 (2168/F000).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

8.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

8.5 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

8.6 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.7 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

8.11 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

8.12 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141

m

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR- 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

8.13 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

8.14 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

8.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

8.16 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

8.17 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

8.18 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

8.19 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.20 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8.21 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

8.22 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

8.23 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

8.24 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.25 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

8.26 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.27 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

8.28 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Srª. Gracielli Demartini, CPF: 044.883.909-19, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Fernanda Patel, CPF: 060.860.679-02.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

m

o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

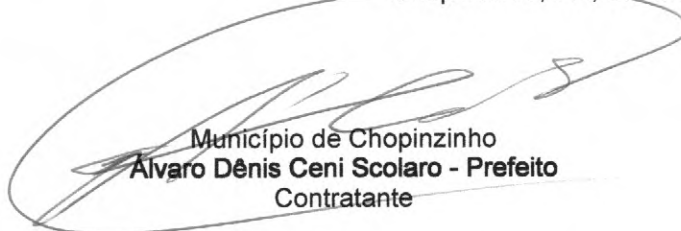
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 05 de novembro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gustavo Comelli – Me
Gustavo Comelli - Representante
Contratada

Édina Accorsi
Gestor do Contrato

Gracielli Demartini
Fiscal do Contrato

Fernanda Patel
Fiscal substituto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 62/2018. OBJETO: Fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chiques, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para a empresa: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.474.252/0001-05, com o valor total de R\$ 136.418,00; COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/278-27, com o valor total de R\$ 172.260,00. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Prego nº 62/2018. OBJETO: Fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chiques, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço contido na Nota de Empenho, no prazo máximo de 72 horas, contados a partir do recebimento da mesma. PGTG: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil após a entrega do produto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 305/2018. Partes: Município de Pato Branco e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA EPP. Valor Total Estimado de R\$ 136.418,00 e Ata de Registro de Preços nº 306/2018. Partes: Município de Pato Branco e COMPANHIA ULTRAGAZ S/A. Valor Total Estimado de R\$ 172.260,00. Pato Branco, 05 de Novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
484	PREFEITO MUNICIPAL	ALTERA MEMBROS COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PÚBLICO	18/10/2018
515	SIMONE BALDISSERA HASSE	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	06/11/2018
516	SIMONE BALDISSERA HASSE	NOUEA EM CARGO COMISSIONADO	06/11/2018
517	SAMARA ZAMARCHI	CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - PS	06/11/2018
518	EDUARDO WERWON	DISPENSA A PEDIDO DE EMPREGO PÚBLICO	06/11/2018
519	KELLY BERNARDI GUIMARÃES	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	06/11/2018
520	LUCIANE HARACINCO NOVACH	DESIGNAÇÃO	06/11/2018
521	TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO	DESIGNAÇÃO	06/11/2018

A publicação na íntegra de (a) até (n) acima, encontra-se (n) disponível (n) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição do dia 08 de novembro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 09 de julho de 2017.



RESOLUÇÃO Nº 027/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo de aplicação de recursos recebidos pelo PAB no ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018,

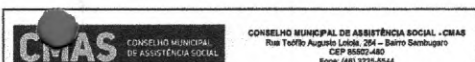
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Executivo de aplicação de recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o desenvolvimento de serviços e programas executados no âmbito da proteção social básica e proteção social especial no município de Pato Branco no ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

Bruno Facim
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 028/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo de aplicação de recursos recebidos pelo PAB no ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018,

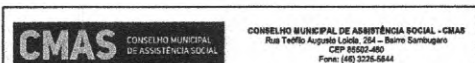
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Executivo de aplicação de recursos do IGD/PSF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) para manutenção das atividades do programa e seus projetos complementares no ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

Bruno Facim
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 029/2018

Súmula: Aprova o Demonstrativo de aplicação de recursos recebidos pelo PAB no ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Financeiro e Executivo de aplicação de recursos do IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) para qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 07 de novembro de 2018.

Bruno Facim
Presidente



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PATO BRANCO

CONTRATO Nº 304/2018. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de ambientes.

Edição: 07 de novembro de 2018.

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmir Rodrigues da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D772399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO PP 100-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Móveis de Madeira para Decoração Natalina. Valor Total R\$ 14.900,00. Elementos de Despesa: 2168/F000. Origem: Pregão Presencial nº 100/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D1696F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 97-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 97/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas e Pícolés. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1208-914-1855-915-2161. Data da assinatura: 01/11/2018. Vigência: 60 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 433/2018 Contratada: NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME Valor: 16.924,20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:891FE6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 99-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 99/2018. Objeto: Aquisição e Locação de Peças Decorativas com Personagens que Simbolizam a Comemoração do Natal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 639-780-2155. Data da assinatura: 05/11/2018. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 440/2018 Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP Valor: 1.500,00. Contrato 441/2018 Contratada: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – PRODUÇÕES – ME Valor: 15.135,00. Contrato 442/2018 Contratada: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP Valor: 125.944,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55A0998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PP 101-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 101/2018. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1197-780. Data da assinatura: 06/11/2018. Vigência: 180 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 445/2018 Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP Valor: 73.378,45.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:87C1015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 97-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 97/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 97/2018, de 18/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
NUTRIRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	16.924,20

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5C93B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 99-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 99/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2018, de 19/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	1.500,00
MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES ME	15.135,00
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	125.944,00
TOTAL HOMOLOGADO	142.579,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:396D40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 100-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 100/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 100/2018, de 19/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
GUSTAVO COMELLI - ME	14.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D0A75630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 101-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 101/2018, de 22/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	73.378,46

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9CD0A706

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO 7/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018. PROCESSO: 252362018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: CAPELA PRETADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.223.397/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública do município de Colombo: Rua Evaldo Lazarotto (Lote 04), conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor do contrato em **R\$ 162.150,41 (Cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**, referentes a acréscimo de serviços.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1450/2017, sob a rubrica nº 18.02.26.782.0025.1012.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais).

Local e data da assinatura: Colombo, 05 de novembro de 2018.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:6F2425F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018 PROCESSO: 22941/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.

Contratada: J. L. MARTINS INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 23.186.928/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, de cartuchos de tinta e toners, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor: R\$ 335.755,76 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2018.

Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:C54FD3C6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 743.851,40** (Setecentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Ficam alteradas as datas de Recebimento das Propostas, abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa, para:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN. DO DIA
05/11/2018 ÀS 08H30MIN. DO DIA 26/11/2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08H31MIN. DO DIA
26/11/2018 ÀS 08H:30MIN. DO DIA 27/11/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08H31MIN.
DO DIA 27/11/2018.**

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e blcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 100/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote-Serviços nº 100/2018, de 19/10/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
GUSTAVO COMELLI-ME	14.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/11/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Cod283526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 443/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Móveis de Madeira para Decoração Natalina. Valor Total R\$ 14.900,00. Elementos de Despesa: 2168/F000. Origem: Pregão Presencial nº 100/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.

Cod283516